



PROJETO DE LEI 27/2014

Pinto Bandeira, 22 de agosto de 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa realizar alterações contábeis no orçamento.

Referido procedimento é necessário para adequações orçamentárias permitindo que seja realizado o pagamento de prestadores de serviço Pessoas Físicas.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2014

Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementações no orçamento da Secretaria da Assistência Social, Habitação e Trabalho.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 77 de 10 de dezembro de 2013, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar a conta de despesa no orçamento da Secretaria da Assistência Social, Habitação e Trabalho:

Receita

3.3.90.36.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa

08 – Secretaria Assistência Social, Habitação e Trabalho

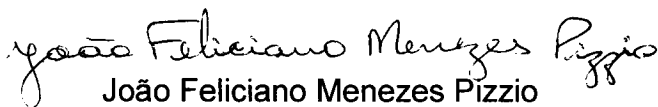
01 – Secretaria Assistência Social, Habitação e Trabalho

Proj/Ativ 2037 Manutenção das Atividades da Secretária

3.3.90.36.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 22 de agosto de 2014.


João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal